CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PARECER Nº: 16/25 - Comissões de JUSTIÇA e de FINANÇAS

PROCESSO Nº: 2318/2025

INTERESSADO: Ver. Edilson Santos

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária PL CM 84/2025

Encontra-se sob exame destas Comissões o Projeto de Lei Ordinária PL CM 84/2025, que autoriza o Poder Executivo a dispor sobre a criação do Poupatempo de Exames Clínicos no município de Santo André, com o objetivo de oferecer à população acesso rápido, eficiente e centralizado aos exames clínicos de média e alta complexidade, promovendo o aprimoramento da rede pública de saúde.

Por entendermos que não existem impedimentos de ordem legal ou constitucional, opinamos pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 2025, 473º ano de fundação da cidade.

Relatores:

TONINHO CAIÇARA
Vereador

EDILSON SANTOS
Vereador

Assinado digitalmente por EDILSON BRUNO DE MOURA BRANDAO:42896168877 Data: 29/04/2025 13:49:40
Assinado digitalmente por FABIO DOS SANTOS LOPES:14914960885 Data: 28/04/2025 16:13:22
Assinado digitalmente por ANTONIO VALTER ARAUJO OLIVEIRA:26839607860 Data: 24/04/2025 11:52:27
Assinado digitalmente por EVILASIO SANTANA SANTOS:03042848825 Data: 24/04/2025 10:29:34
Assinado digitalmente por EDILSON ELIAS DOS SANTOS:14940016838 Data: 23/04/2025 10:52:04
Assinado digitalmente por MARCELO CHEHADE:10097462861 Data: 22/04/2025 15:49:29

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360031003200390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Aprovado o Parecer nº 16/25, pelas Comissões de JUSTIÇA e de FINANÇAS na mesma data, referente ao Projeto de Lei Ordinária PL CM 84/2025.

Presidentes e Membros:

TONINHO CAIÇARA Vereador	DR. FÁBIO LOPES Vereador	DR. MARCELO CHEHADE Vereador
EDILSON SANTOS Vereador	NINO BRANDÃO Vereador	BAHIA Vereador

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360031003200390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.